LEI Nº. 2.227/2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 373.600,00 (trezentos e setenta e Três mil e seiscentos reais), objetivando suplementar dotações orçamentárias para o exercício em curso, no atendimento despesas com pessoal e encargos sociais dos Professores da Educação, pessoal da Saúde, Transporte Escolar terceirizado e para manutenção da Cultura deste Ente Federado de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

PARTE PREFEITURA MUNICIPAL

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Ensino Fundamental
(36) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 135.510,00

12.361.0239.2.015 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Transporte Escolar – Ens. Fundamental

(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 -Aplicações Diretas.....R$ 16.090,00
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 60.000,00

3 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Ensino Infantil
(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 99.000,00

07 - CULTURA
13.392.0247.2.123 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Cultura,
Biblioteca e Festividades do Município
(121) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 3.000,00

PARTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA
09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.428.2.101 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Atenção Básica
(08) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 60.000,00
1 - Sub – totalR$ 60.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 373.600,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0021.2.003 – Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais do Município
(01) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

04.122.0021.2.004 – Administração Geral dos Bens e Serviços do
Gabinete do Prefeito
(06) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 7.150,00

03 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
05.0153.0200.2.006 – Administração Geral dos Bens e Serviços do
Junta Militar
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 3.500,00

02 – CONTROLE INTERNO
04.124.0032.2.005 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Controle Interno
(07) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 10.050,00
(09) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 1.800,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
02 - CONTADORIA GERAL
04.124.0032.2.012 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Contadoria Geral
(25) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 8.000,00

(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

03 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.045.3.004 – Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios Regime Especial E. C. 62/2009
(127) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas.....R$ 8.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
01 – 12.122.0021.2.013 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Administração da Educação
(30) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 9.000,00
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0427.2.022 - Administração Geral dos Bens e Serviços Programa Merenda Escolar do Ensino Infantil
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 8.500,00

12.365.0190.2.020 - Administração Geral dos Bens e Serviços De Creche
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 4.000,00
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 14.000,00
(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 2.000,00

12.365.0247.2.023 - Administração Geral dos Bens e Serviços Do Programa Alimentação Escolar - Creche
(66) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 13.000,00

04 – ENSINO MÉDIO
12.362.0197.2017 - Administração Geral dos Bens e Serviços Do Ensino Médio
(67) 3.3.50.00.00.00.00.00.0131 –Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 4.000,00
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 -Aplicações Diretas..... .R$ 16.090,00

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0021.2031- Administração Geral dos Bens e Serviços da Agricultura

(74)3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00
(76)4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 8.000,00

01 – AGRICULTURA
20.602.0088.2052 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Produção Animal
(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANO
15.122.0021.2.035- Administração Geral dos Bens e Serviços Planej e Serv. Urbanos
(85)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 36.000,00
(87)4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 1.600,00

02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIO
15.452.0325.2036- Administração Geral dos Bens e Serviços Limpeza Publica
(91)3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00
(92)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 8.000,00

26.782.0021.2041- Administração Geral dos Bens e Serviços Rodoviários
(91)3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 13.000,00
(97)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMETNO LOCAL
01 - DESENVOLVIMETNO LOCAL
04.122.0021.2.050 - Administração Geral dos Bens e Serviços
do Desenvolvimento Local
(114) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 6.010,00

18.542.0455.2.049 - Administração Geral dos Bens e Serviços Sistema
De Esgoto, Preservação Ambiental
115) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 2.400,00
Sub – Total Prefeitura R$ 255.600,00

PARTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA PARA SAUDE
09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.2100 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Unidade Administrativa da Secretária de Saúde
(01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 60.000,00
Sub – totalR$ 60.000,00

PARTE HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
02 – SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.122.0021.2.400 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Administração do Hospital Municipal
(01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 12.000,00
(02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 10.900,00
(03) 4.4.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 3.100,00

02 – SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0428.2.401 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Assistência Médico Sanitária
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00
(08) 4.4.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 2.000,00
Sub – totalR$ 59.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 373.600,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 17 de dezembro de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de dezembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão